

ATO GP Nº 03/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições regimentais, objetivando manter o adequado cumprimento do plano de trabalho traçado, determina:

a) as Unidades do Órgão deverão cumprir jornada diária de Trabalho acrescida em uma hora, no período de 18 de setembro a 21 de dezembro de 2000;

b) será normal o funcionamento das Unidades que prestam serviços essenciais, no período de 26 de dezembro de 2000 a 5 de janeiro de 2001, de forma a não prejudicar a fruição dos prazos processuais; e

c) os dirigentes das Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, 11 de agosto de 2000.

ROBSON MARINHO

PRESIDENTE